



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**PORTARIA AD-Nº175, DE 25 DE MAIO DE 2012.**

**Ementa:** Institui comissão para estudo, análise e proposição de atualização da Estrutura Organizacional do Confea.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a Portaria-AD Nº 393, de 02 de dezembro de 2010, que trata da Estrutura Organizacional do Confea;

Considerando a Decisão CD Nº 068/2011, de 16 de maio de 2011, que aprova o Relatório Conclusivo do Projeto de Ações Preventivas para o aprimoramento das Compras e Licitações e dá outras providências;

Considerando a Decisão CD Nº 074/2011, de 26 de maio de 2011, que aprova o encaminhamento de proposta de criação de unidade específica para gestão dos convênios do Prodesu para estudos de possível reestruturação administrativa;

Considerando a Decisão CD Nº 038/2012, de 17 de abril de 2012, que indica a revisão dos métodos avaliativos dos Programas e Projetos; e

Considerando o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), aprovado pelas Decisões CD Nº 049/2012 e CD Nº 050/2012,

**R E S O L V E:**

1. Instituir comissão para estudar, analisar e propor atualização do normativo de administração referente à estrutura organizacional do Confea e do normativo de pessoal para regulamentar o quadro de pessoal, com base no organograma e competências das unidades organizacionais, a partir de 28 de maio de 2012.

2. Designar para a referida comissão os membros abaixo relacionados:

- - Waldir Ronaldo Rodrigues – Supervisão – Assessor da Presidência
- - Príncila Maria Fraga Ferreira – Coordenação - GPG
- Ana Fabíola Costa Torres – Coordenação Adjunta – GDP
- José Gilberto Pereira Campos – Assessor da Presidência
- Cláudio França de Araújo – GPG
- Janaína Fonseca Araújo – GPG

3. Determinar o prazo de 40 (quarenta) dias para definição da estrutura organizacional.

4. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para descrição das atividades básicas de cada unidade da estrutura e conclusão dos trabalhos.

5. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Eng. Civ. José Tadeu da Silva  
Presidente

